

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 038892/2019-FJZB,  
NOS TERMOS DO PADRÃO  
Nº 06/2002.**

**PROCESSO Nº 00196-  
00003080/2018-51.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**, brasileira, casada, RG. nº 985.996/SSP- DF, CPF nº 473.708.401-82, na qualidade de Diretora-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), doravante denominada **CONTRATANTE** e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG. nº 4.086.763 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 574.460.249-68, na qualidade de Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (Doc. SEI nº 16194991), da Proposta nº 10.904, de 11/04/2019 (Doc. SEI nº 20968042), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI nº 18162460), baseada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de por meio da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, consoante especifica o Projeto Básico (Doc. SEI nº (16194991) e Proposta nº 10.904, de 11/04/2019 (Doc. SEI nº 20968042, que passam a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total do Contrato é de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**5.2.** Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21.207
- II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

**6.2.** O empenho é de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00151, emitida em 15/04/2019, sob o evento nº 40009, na modalidade Ordinária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), em parcela única, na entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Fica dispensada a prestação da garantia, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – na ocasião do pagamento, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

**11.2.** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**11.3.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**11.4.** A Contratada se obriga a cumprir todas obrigações previstas em edital e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções em conformidade com art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 com suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser dissolvido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade administrativa competente, como determina o artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei de Licitações, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, por meio de Instrução designará Executores para o Contrato, que desempenharam as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, abril de 2019

Pela Fundação:

**ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**  
Diretora-Presidente

Pela Contratada:

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 16/04/2019, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 24/04/2019, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=21089885](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21089885) código CRC= **C7DBA80C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7022

